



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

LEI N° 2.217/2017

"Dispõe sobre autorização para Assinatura de Termo de Aditamento ao Convênio n° 01/2017, firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Bofete autorizado a assinar termo de Aditamento ao Convênio n°01/2017, firmado em 03 de março de 2017 entre o Município de Bofete e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Marins Vieira, visando o repasse na importância mensal de R\$5.000,00 (cinco Mil Reais), durante o corrente exercício, valor este referente aos subsídios do Vice-Prefeito, cujo qual renunciou o seu mandato, totalizando o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0008.2016 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEMENTAR DEFICIENTES.....15.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º. O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em 03 (três) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Art. 3º. A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4º. A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2018, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

Prefeito Municipal
BOFETE/SP

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

MARIA IZABEL DA SILVA